



**ESTADO DE SERGIPE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO**

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 22.03.2016

Canindé do São Francisco

02 de Março de 2016


Érika Simone Azevedo Aguiar Lents
Assistente Administrativo
Matricula 9599

LEI Nº 100/2016

De 15 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a revogação da Lei nº 88/2015, de 13 de julho de 2015 que “dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação, a ser pago em pecúnia, aos servidores ativos no âmbito da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais, respaldado na Lei Orgânica do Município e demais Normas vigentes concernentes à matéria, faz saber que, a **Câmara Municipal de Vereadores**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

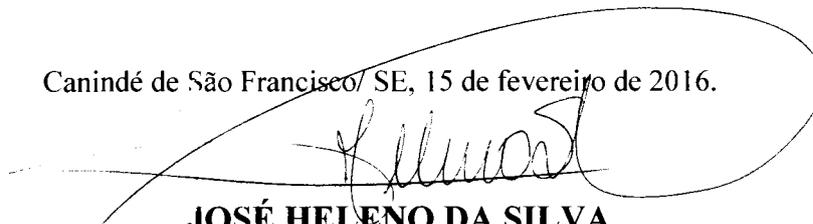
Art. 1º Fica revogada por esta Lei, a Lei nº 88/2015, de 13 de julho de 2015 que “dispõe sobre a instituição do Auxílio Alimentação, a ser pago em pecúnia, aos servidores ativos no âmbito da Câmara Municipal de Canindé de São Francisco/SE e dá outras providências correlatas”.

Parágrafo único. De igual forma, fica revogada toda e qualquer Norma que tenha sido instituída, cujos efeitos recaiam direta ou indiretamente sobre a Lei 88/2015.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, produzindo seus efeitos somente a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Canindé de São Francisco/ SE, 15 de fevereiro de 2016.


JOSÉ HELENO DA SILVA
Prefeito Municipal